



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Secretaria Municipal de Administração

Previ Miracema

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro - Tel.: (22) 3852-2141



Portaria n° 501/2018, de 26 de SETEMBRO de 2018.

Publicado no Boletim Oficial SI.

Em 01 / 10 / 18

Ass. [assinatura]

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo n° 6°, da Emenda Constitucional 41/03.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntariamente por Idade e tempo de contribuição, a senhora **GEUSA MARIA GONÇALVES, servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de CONTINUO-SERVENTE, sob a matrícula 743-9, referência salarial P-11, da Lei Municipal n° 796/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais), com paridade e ultima remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.10140-0.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito A partir de 01/10/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Secretaria Municipal de Administração

Previ Miracema

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro - Tel.: (22) 3852-2141



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fica fixado o provento de inatividade do (a) servidor (a) **GEUSA MARIA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de CONTINUO-SERVENTE, sob a matrícula 743-9, referência salarial P-11, da Lei Municipal nº 796/99, e cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.11230-6, a importância mensal de R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais), conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base – setembro/18 – atribuído ao Cargo de Continuo-Servente, referência salarial P-11, nível elementar, da Lei Municipal 796/99.....R\$ 954,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem Pessoal II – Triênio) correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Lei 500/93, de 25/11/93.....R\$ 143,10.
- Adicional de quinquênio correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 81, da Lei Municipal nº 796/99, de 18/10/99 R\$ 143,10.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80 da Lei Municipal 796/99, e Lei 1.273/09.....R\$ 190,80.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Boletim Oficial SI.
Em 01 / 10 / 18
Ass.